

PROJETO DE LEI

Nº 338/2014

LEI Nº 10.980

AUTÓGRAFO Nº

265/2014

Nº



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

**Assunto: Altera a redação do inciso VI do art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE LEI 338 /2014

(Altera a redação do inciso VI do Art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** - O inciso VI do Art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, incluído pela Lei n. 10.930/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

*"VI - Prêmio previsto no parágrafo único do Art. 2º desta Lei e troféu "Eloísa Elena Claro", para a melhor coluna social."*

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de agosto de 2014.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
29-Ago-2014-13:02-138444-1/4





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

As alterações propostas têm como objetivo incluir homenagem a uma importante jornalista e colunista social que trabalhou nos Jornais Cruzeiro do Sul e Diário de Sorocaba a Sra. Eloisa Elena Claro, por anos foi referência na cobertura de eventos sociais e sua divulgação através dos meios de comunicação.

Por tais motivos, espero a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

S/S., 28 de agosto de 2014.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

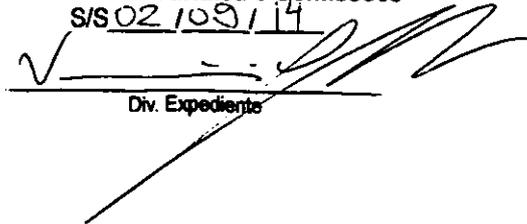


Recebido na Div. Expediente

29 de agosto de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

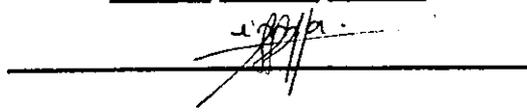
S/S02/109/14



Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

3 / 9 / 14





**Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>P331254210/1270</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Engenheiro Martinez</b>	Data de Envio: <b>29/08/2014</b>
Descrição: <b>Altera prêmio jornalismo</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**Engenheiro Martinez**

Lei Ordinária nº : 5091

Data : 11/04/1996

Classificações : Prêmios / Homenagens

Ementa : Dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

LEI Nº 5.091, DE 11 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 007/96 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Anualmente, a Prefeitura Municipal de Sorocaba concederá prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários, na forma desta lei.

~~Artigo 2º - Os prêmios e troféus de que trata o artigo anterior serão divididos em quatro categorias: Jornal, Publicidade, Rádio e Televisão.~~

Art. 2º Os prêmios e troféus de que trata o art. 1º serão divididos em cinco categorias: Jornal, Publicidade, Rádio, Televisão e WEB (World Wide Web). (Redação dada pela Lei nº 10.930/2014)

~~Parágrafo único - Os prêmios serão equivalentes à quantidade de UFIR (Unidade Fiscal de Referência) que mencionam ou, na extinção desta, de sua substituta.~~

Parágrafo único. Os valores referentes aos prêmios aludidos na presente Lei ficam fixados em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) corrigidos, anualmente, pelo IPCA (Índices de Preços ao Consumidor Ampliado). (Redação dada pela Lei n. 6.729/2002)

~~Artigo 3º - Na categoria Jornal serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:~~

Art. 3º Na categoria Imprensa - jornais e revistas, serão conferidos os seguintes prêmios e troféus: (Redação dada pela Lei n. 6.729/2002)

I – Prêmio de 1000 (mil) UFIRs e troféu da “Prefeitura Municipal de Sorocaba” para o melhor suplemento, caderno especial ou revista.

II – Prêmio de 700 (setecentas) UFIRs e troféu “Alcyr Guedes Ribeiro” para a melhor reportagem ou série de reportagens.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Jorge Guilherme Senger” para o melhor jornal de empresa.

IV – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “José Carlos Paschoal” para o melhor jornal de bairro.

V - Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu "Jurandir Baddini Rocha" para a melhor fotografia.

VI - Prêmio de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e troféu “Vitor Cioffi de Lucca” para a melhor revista. (Inciso acrescentado pela Lei n. 6.729/2002)

VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Samuel Wainer" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas. (Inciso acrescentado pela Lei n. 9.112/2010)

VIII - prêmio no valor fixado no parágrafo único do art. 2º desta Lei e troféu "Guyma Baddini", para a melhor coluna social. (Inciso acrescentado pela Lei n. 10.930/2014)

§ 1º - A empresa responsável pela veiculação deverá atestar a autoria do trabalho inscrito quando ele não for assinado.

§ 2º - No caso dos itens III e IV, o concorrente deverá ser o editor responsável constante do expediente da publicação.

§ 3º - Em cada item será admitida a inscrição de um trabalho por concorrente.

§ 4º - Cada concorrente deverá apresentar cinco exemplares do trabalho inscrito, de maneira a não deixar dúvidas quanto à data da veiculação.

Artigo 4º - Na categoria Publicidade serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:

I – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu "Milton Ribeiro Pinto" para a melhor campanha ou peça publicitária impressa.

II – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu "José Ferraz Filho" para a melhor campanha ou peça publicitária radiofônica.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu "Ary Madureira Filho" para a melhor campanha ou peça publicitária televisiva.

IV – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu "Álvaro Zalla" para a melhor fotografia publicitária.

V - Prêmio de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e troféu "Salomão Pavlovsky" para o melhor "outdoor". (Inciso acrescentado pela Lei n. 6.729/2002)

§ 1º - A produtora deverá apresentar cinco exemplares do trabalho inscrito e comprovar sua veiculação, mencionado a autoria e período de uso.

§ 2º - Cada produtora poderá apresentar qualquer número de campanhas, peças ou fotos, sendo vedada a participação do(s) mesmo(s) autor(es) em mais de um trabalho inscrito.

~~Artigo 5º - Na categoria Rádio, serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:~~

Art. 5º Na categoria "Rádio", serão conferidos "às emissoras AM/FM", os seguintes prêmios e troféus: (Redação dada pela Lei n. 7.454/2005)

I – Prêmio de 1000 (mil) UFIRs e troféu "Câmara Municipal de Sorocaba" para o melhor programa jornalístico.

II – Prêmio de 700 (setecentas) UFIRs e troféu "Orlando da Silva Freitas" para o melhor programa

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Carlos Gomes” para a melhor reportagem.

IV - Prêmio de igual valor do inciso I e troféu “Jurandir Matheus Mercado”, para o melhor programa jornalístico de Rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 7.454/2005)

V - Prêmio de igual valor do inciso II e troféu “José Rodrigues da Silva” (Nhô Juca) para o melhor programa jornalístico/musical de rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 7.454/2005)

VI - Prêmio de igual valor do inciso III e troféu “Ésper Adade” para a melhor reportagem de rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 7.454/2005)

VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Luís Adolfo Pinheiro" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 9.112/2010)

VIII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Flávio Moraes" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 9.112/2010)

§ 1º - A empresa deverá atestar a autoria do trabalho inscrito e seu período de veiculação.

§ 2º - Cada concorrente deverá apresentar cinco cópias do trabalho inscrito, com a duração de até trinta minutos cada, sendo admitida edição no caso dos itens I e II.

§ 3º - No caso dos itens I e II, o concorrente deverá ser o responsável legal pelo programa.

§ 4º - Será admitida a inscrição de um trabalho por concorrente.

Artigo 6º - Na categoria Televisão serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:

I – Prêmio de 1000 (mil) UFIRs e troféu “Francisco Camargo César” para o melhor programa jornalístico.

II – Prêmio de 700 (setecentas) UFIRs e troféu “Cleude Carlos Costa” (Carlos Neves) para a melhor reportagem.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “José Crespo Filho” para a melhor imagem jornalística.

IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Paulo Francis" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV. (Inciso acrescentado pela Lei n. 9.112/2010)

V - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Abelardo Barbosa" para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV. (Inciso acrescentado pela Lei n. 9.112/2010)

VI - prêmio no valor fixado no parágrafo único do art. 2º desta Lei e troféu “Guyma Baddini”, para a melhor coluna social. (Inciso acrescentado pela Lei n. 10.930/2014)

§ 1º - A empresa deverá atestar a autoria do trabalho inscrito e seu período de veiculação.

§ 2º - Cada concorrente deverá apresentar cinco cópias do trabalho inscrito, com duração de até trinta minutos, sendo admitida edição no caso do item I.

§ 3º - No caso do item I, o concorrente deverá ser o responsável legal pelo programa.

§ 4º - Será admitida a inscrição de um trabalho por concorrente.

Art. 6º-A Na categoria Web (World Wide Web), serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:

I – prêmio no valor fixado no parágrafo único do art. 2º desta Lei e troféu “Rubens Pellini Filho”, para o melhor Portal Jornalístico.

II - prêmio no valor fixado no parágrafo único do art. 2º desta Lei e troféu “Roque Pires do Amaral”, para o melhor Blog (Web Log – “diário da rede”). (Artigo acrescentado pela Lei n.10.930/2014)

~~Artigo 7º – Os trabalhos jornalísticos e publicitários de que trata esta Lei deverão ser veiculados no ano civil imediatamente anterior ao de sua concessão, devendo sua inserção ocorrer junto ao Gabinete do Prefeito durante o mês de maio, sendo a entrega dos prêmios e troféus efetuada em data oportuna, sempre dentro do exercício.~~

Artigo 7º - Fica concedido troféu Jornalista "FERNANDO DE LUCA NETO", a autores que mais se destacarem na qualidade de novos talentos, em cada categoria prevista no artigo 2º. (Redação dada pela Lei n. 5.295/1996)

Artigo 8º - Todos os trabalhos jornalísticos e publicitários concorrentes aos prêmios e troféus instituídos por esta Lei deverão, obrigatoriamente, versar sobre assuntos que digam respeito ao Município de Sorocaba.

Artigo 9º - A comissão julgadora será integrada por um representante da Academia Sorocabana de Letras, Associação Sorocabana de Imprensa, Associação das Agências de Propaganda de Sorocaba e Região, Câmara Municipal de Sorocaba e Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Artigo 10 - A comissão julgadora deverá levar em conta a exigência do artigo 8º, classificando cada trabalho com o máximo de 10 (dez) pontos.

~~Parágrafo único – Em caso de empate, o prêmio será dividido por igual entre os vencedores, recebendo cada um deles o respectivo troféu.~~

Parágrafo único. Em caso de empate, o prêmio será dado tantas vezes quantos forem os vencedores daquela categoria. (Redação dada pela Lei n. 6.729/2002)

Artigo 11 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 12 – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente as Leis nºs 1.753, de 03 de dezembro de 1980, e 3.255, de 10 de abril de 1990.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de abril de 1996, 342º da fundação de Sorocaba.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 338/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de PL que dispõe sobre a alteração da redação do inciso VI do art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.

O inciso VI do art. 6º da Lei nº 5091, de 1996, incluído pela Lei nº 10930, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: prêmio previsto no parágrafo único do art. 2º desta Lei e troféu "Eloísa Elena Claro", para a melhor coluna social.

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

Verifica-se que este PL visa promover a difusão de informação em Coluna Social, prestigiando os responsáveis pela transmissão de informações, destaca-se que:

O PL em exame visa prestigiar a difusão de informação, sendo que a Constituição da República Federativa do Brasil, considera o acesso a informação um direito fundamental, *in verbis*:

## *Título II*

### *Dos Direitos e Garantias Fundamentais*

#### *Capítulo I*

#### **DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardando o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.*

Nas palavras do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Brito: "No Brasil, o direito a informação tem o mais sólido lastro constitucional. Se traduz no direito de informar, se informar e ser informado."



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

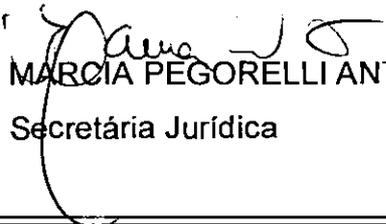
Face a todo o exposto, constata-se que este PL encontra guarida no Direito Pátrio, pois visa promover a difusão de informação, prestigiando os responsáveis pela transmissão de informações, sendo que o acesso a informação é consagrado pela Constituição da República, como Direito Fundamental, e ainda, está condizente com o princípio democrático, o alicerce que fundamenta o Estado Democrático de Direito; sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 03 de setembro de 2.014.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 338/2014, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que altera a redação do inciso VI do art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 9 de setembro de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 338/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que *"Altera a redação do inciso VI do art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, tendo em vista que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5º, XIV da CF/88.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 9 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro-Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

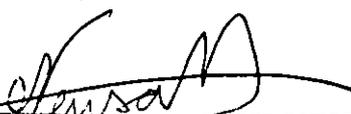
Nº

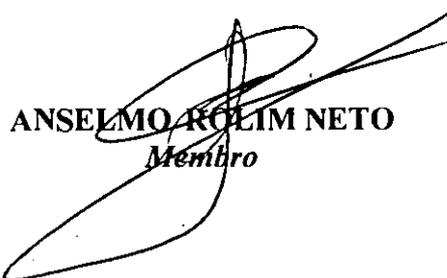
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 338/2014, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que altera a redação do inciso VI do art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de setembro de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

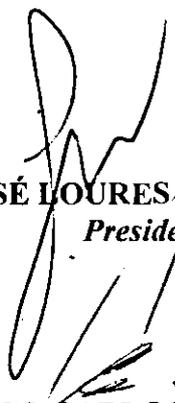
**Nº**

## COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 338/2014, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que altera a redação do inciso VI do art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de setembro de 2014.

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Presidente*

**FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE**  
*Membro*

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Membro*



P.L. nº 338/14

CRUZEIRO DO SUL - PÁG. 6

## Falece a jornalista Eloísa Elena Claro

A jornalista Eloísa Elena Claro morreu na madrugada de ontem, aos 47 anos, vítima de câncer. Eloísa foi colunista social do jornal **Cruzeiro do Sul** entre 1987 e 1993. Seu corpo foi enterrado ontem às 17h no cemitério da Saudade.

Nascida em 25 de junho de 1949, Eloísa começou no jornalismo aos quinze anos. Foi colunista social do "Diário de Sorocaba", assessora da Indústrias Têxteis Barbero e responsável pelo setor de Recursos Humanos da Abrão Reze. Estudou Pedagogia e chegou a lecionar, em Ibituna.

\* No **Cruzeiro do Sul**, respondia pela coluna "Fato Social" e pela seção "Perfil", que publicava histórias de mulheres sorocabanas no suplemento "Ela". Em 1992 ela também trabalhou como produtora dos programas "Happy Hour" e "Delas", da TV Metropolitana.



Eloísa Elena era colunista social

Atualmente, ela fazia o jornal interno do Clube de Campo Sorocaba e atuava como relações públicas da agência de turismo Overseas. Eloísa Elena deixou os irmãos Onofre Júnior, Luiz Antônio e Kátia.

8

# Eloisa Elena busca notícias nos bastidores da sociedade

Os bastidores da notícia são o reduto constante do jornalista. Eloisa Elena Claro, colunista social do **Cruzeiro do Sul**, é dessas profissionais que faz "das tripas coração" para colocar nas páginas do jornal o que ela recolhe diariamente entre telefonemas, bilhetes, correspondências e conversas com o "beautiful people" sorocabano. Também está nos bastidores da televisão, trabalhando como produtora para a TV Metropolitana. Os bastidores também serão temas correntes num livro que ela pretende escrever "um dia", do qual já tem algumas páginas

produzidas. "Nele eu vou contar minhas memórias e coisas que acontecem nos bastidores das festas, dos acontecimentos sociais e da notícia", afirma.

Todo esse material humano, ela conta, foi adquirido ao longo desses mais de vinte anos de atividades junto ao jornalismo, treze deles dedicado quase que exclusivamente as colunas sociais. "Sou uma pessoa que mais observa do que fala. Embora pareça ser muito calma, minha cabeça anda a mil", diz, explicando de onde virá a inspiração para a criação do volume. No momento,

entretanto, suas atividades estão longe da ficção dos livros ou das lembranças do passado. Sua correria é verdadeira e tempo, precioso, dividido com o jornal, pela manhã, as atividades da produção dos programas "Happy Hour" e "Delas", para a TV Metropolitana de Sorocaba, e pelo lado da amiga Sônia Duarte, os afazeres de uma terceira atividade, a assessoria da empresa Mix de Comunicação. Ainda sobra tempo para a

## AUTO-RETRATO

Nome - Eloisa Elena Claro  
Data de nascimento - 25/06/1949  
Cor - Branca  
Flor - Hortências  
Prato Preferido - Panqueca de palmito com molho verde  
Fruta - Jaboticaba  
Perfume - "Tresor" e "Samsara"  
Hobby - Colecionar cartões postais e bilhetes "curiosos" que recebo  
Compositores - Milton Nascimento, Cazusa,

Sonho - Editar um livro com os perfis que já escrevi e mais tarde escrever um livro sobre minhas memórias, "Nos Bastidores"  
Paixão - pelo meu trabalho e pela dança  
Ponto Forte - Sou realista, apesar de romântica  
Ponto Fraco - Mania de perfeição  
Programa de TV - Jô Soares e, em domingos, Faustão  
Filosofia de Vida - Com humildade e honestidade pode se conquistar o mundo  
Qualidades que admira numa pessoa - inteligência e espiritualidade quando estão juntas.

# nos bastidores da sociedade

Os bastidores da notícia são o reduto constante do jornalista. Eloisa Elena Claro, colunista social do **Cruzeiro do Sul**, é dessas profissionais que faz "das tripas coração" para colocar nas páginas do jornal o que ela recolhe diariamente entre telefonemas, bilhetes, correspondências e conversas com o "beautiful people" sorocabano. Também está nos bastidores da televisão, trabalhando como produtora para a TV Metropolitana. Os bastidores também serão temas correntes num livro que ela pretende escrever "um dia", do qual já tem algumas páginas

produzidas. "Nele eu vou contar minhas memórias e coisas que acontecem nos bastidores das festas, dos acontecimentos sociais e da notícia", afirma.

Todo esse material humano, ela conta, foi adquirido ao longo desses mais de vinte anos de atividades junto ao jornalismo, treze deles dedicado quase que exclusivamente as colunas sociais. "Sou uma pessoa que mais observa do que fala. Embora pareça ser muito calma, minha cabeça anda a mil", diz, explicando de onde virá a inspiração para a criação do volume. No momento,

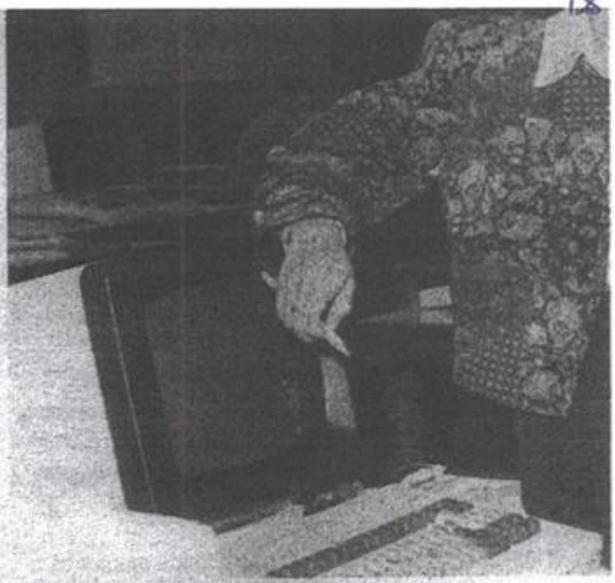
entretanto, suas atividades estão longe da ficção dos livros ou das lembranças do passado. Sua correria é verdadeira e seu tempo, precioso, dividido entre o jornal, pela manhã, as atividades da produção dos programas "Happy Hour" e "Delas", para a TV Metropolitana de Sorocaba (ao lado da amiga Sônia Duarte), e os afazeres de uma terceira atividade, a assessoria da empresa Mix de Comunicação. Ainda sobra tempo para as

reuniões pela Associação Paulista de Colunistas, onde é diretora profissional.

Eloisa Elena Claro chegou ao jornalismo aos 22 anos, quando ainda era estudante de Magistério na Escola Normal de Prestes de Albuquerque. Formada em Pedagogia, em 1973, abandonou o jornalismo para conquistar uma outra área: a educação. Lecionou em Ibitinga por muito tempo, depois estava de volta ao jornalismo.

"No primeiro ano de trabalho tudo é novidade, não deu mais", após esse retorno descobriu as colunas em 1979, ainda nas badalações dos acontecimentos, atuava como informante na área. De lá para cá, Elena também fez o jornal "Téco", da Indústria Têxtil, que circulava por todo o estado e implantou o setor de Humanos no Grupo Reze.

Nesse meio tempo, em 1987, foi contra a colunista social do **Cruzeiro do Sul** seu amigo Filippo M. presidente da Diretoria Executiva da Fundação Ubaldino do Alencar.



## AUTO-RETRATO

**Nome** - Eloisa Elena Claro  
**Data de nascimento** - 25/06/1949  
**Cor** - Branca  
**Flor** - Hortências  
**Prato Preferido** - Panqueca de palmito com molho verde  
**Fruta** - Jaboticaba  
**Perfume** - "Tresor" e "Samsara"  
**Hobby** - Coletar cartões postais e bilhetes "curiosos" que recebo  
**Compositores** - Milton Nascimento, Cazuza, Caetano Veloso, Chico Buarque  
**Conjunto musical** - Gipsy Kings  
**Filme** - "Retratos da Vida"  
**Atores** - Antônio Fagundes, José Wilker, Beatriz Segall  
**Livro** - Todos da Shirley MacLayne  
**Escritores** - Simone de Beauvoir, Sidney Sheldon  
**Exemplo de mulher** - Aquela que consegue manter o equilíbrio conciliando seu trabalho profissional com a família e os filhos. É aquela que sabe administrar seu tempo.  
**Pessoa inteligente** - É a que sabe resolver com sabedoria os problemas que pintam  
**A coisa mais bonita do mundo** - o sorriso de uma criança

**Sonho** - Editar um livro com os perfis que já escrevi e mais tarde escrever um livro sobre minhas memórias, "Nos Bastidores"  
**Paixão** - pelo meu trabalho e pela dança  
**Ponto Forte** - Sou realista, apesar de romântica  
**Ponto Fraco** - Mania de perfeição  
**Programa de TV** - Jô Soares e, em domingos, Faustão  
**Filosofia de Vida** - Com humildade e honestidade, pode se conquistar o mundo  
**Qualidades que admira numa pessoa** - inteligência e espiritualidade quando estão juntas.  
**Definição de si mesma** - Sou uma pessoa simples, tímida, teimosa, amiga, justa nas minhas considerações.  
**Teatro** - Adorei "Tamara" e me sensibilizei com "Laços Eternos".  
**Uma certeza** - Aconteça o que acontecer, amanhã será sempre um novo dia.  
**O que mais gosta de fazer quando não está trabalhando** - paparicar meus sobrinhos  
**Frustração** - não saber nadar. Tenho medo de água.  
**Admiração** - meu pai, Onofre, que soube educar seus filhos passando muitas coisas boas com dignidade e muito amor.  
**Uma saudade** - minha mãe, Leonor.



da

mano,  
o  
te  
as  
a que  
la a  
onde  
riação

entretanto, suas atividades estão longe da ficção dos livros ou das lembranças do passado. Sua correria é verdadeira e seu tempo, precioso, dividido entre o jornal, pela manhã, as atividades da produção dos programas "Happy Hour" e "Delas", para a TV Metropolitana de Sorocaba (ao lado da amiga Sônia Duarte), e os afazeres de uma terceira atividade, a assessoria da empresa Mix de Comunicação. Ainda sobra tempo para as

reuniões pela Associação Paulista de Colunistas Sociais, onde é diretora de ética profissional.

Eloisa Elena começou no jornalismo aos quinze anos, quando ainda estudava Magistério na EEPSP "Júlio Prestes de Albuquerque", o Estadão. Formada em Pedagogia, em 1973 abandonou o jornalismo para conquistar uma satisfação em outra área: a educação. Foi lecionar em Ibiúna, mas não por muito tempo. Dois anos depois estava de volta ao jornalismo.

"No primeiro ano foi bom, tudo é novidade. Mas depois não deu mais", relembra. Foi após esse retorno que descobriu as colunas sociais, em 1979, ainda que, por gostar das badalações noturnas dos acontecimentos sorocabanos, já atuava como informante na área. De lá para cá, Eloisa Elena também produziu o jornal "Téco", para as Indústrias Têxteis Barbéro, que circulava por todo o Brasil, e implantou o setor de Recursos Humanos no Grupo Abrão Reze.

Nesse meio tempo, em 1987, foi contratada como colunista social para o jornal **Cruzeiro do Sul**, a convite do amigo Filipo Malzone, ex-vice presidente da Diretoria Executiva da **Fundação Ubaldino do Amaral**, falecido

recentemente. Hoje, não consegue se imaginar longe do jornalismo ou sem ele em sua vida. Mas sabe dizer perfeitamente a profissão que seguiria caso nada do que lhe aconteceu acontecesse. "Eu queria ser Psicóloga, por isso fiz Pedagogia, que é a área que abrange muito a psicologia". Essa atração pelo estudo do ser humano lhe é muito útil em trabalho como colunista. "É muito complicado lidar com o ego das pessoas, porque qualquer coisa que você escreva a mais pode magoá-las", considera. Daí sua triplicada cautela ao narrar um acontecimento ou dissertar sobre personalidades da cidade em seus textos diários, o que ela faz também com as mulheres que ilustram esta mesma página às sextas-feiras. Aos que acreditam ser "fácil" essa tarefa, ela rebate: "Acho muito mais complicado escrever colunas sociais do que, por exemplo, fazer a reportagem de uma enchente ou um acidente", diz. O segredo ela não esconde: "diplomacia".

Badalações profissionais à parte, Eloisa não esquece de citar o pai, Onofre Claro, por quem mantém uma grande admiração, e os irmãos, Onofre Jr., Luiz Antônio e Kátia, com quem mantém encontros diários. "Sou uma pessoa muito família", define.

Editar um livro com os perfis que já escrevi  
de escrever um livro sobre minhas  
s, "Nos Bastidores"

pelo meu trabalho e pela dança  
- Sou realista, apesar de romântica  
- Mania de perfeição  
de TV - Jô Soares e, em domingos,

de Vida - Com humildade e honestidade,  
conquistar o mundo  
des que admira numa pessoa - inteligência  
talidade quando estão juntas.

o de si mesma - Sou uma pessoa simples,  
eimososa, amiga, justa nas minhas  
ações.

Adorei "Tamara" e me sensibilizei com  
Eternos".

rtiza - Aconteça o que acontecer, amanhã  
pré um novo dia.

iais gosta de fazer quando não está

ando - paparicar meus sobrinhos

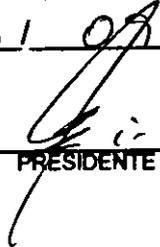
ção - não saber nadar. Tenho medo de água.

ção - meu pai, Onofre, que soube educar seus  
ssando muitas coisas boas com dignidade e  
nor.

idade - minha mãe, Leonor

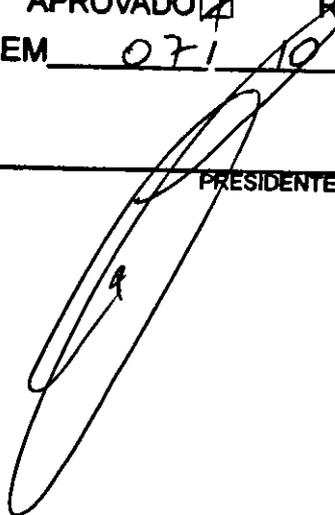
**1ª DISCUSSÃO** SO. 58/2014

APROVADO  REJEITADO   
EM 23 01 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO. 62/2014

APROVADO  REJEITADO   
EM 07 10 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0862

Sorocaba, 07 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 265 e 266/2014, aos Projetos de Lei 338 e 322/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 265/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Altera a redação do inciso VI do art. 6º da Lei n. 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 338/2014, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, incluído pela Lei nº 10.930/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

*“VI - Prêmio previsto no parágrafo único do art. 2º desta Lei e troféu “Eloisa Elena Claro”, para a melhor coluna social.”*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE OUTUBRO DE 2014 / Nº 1.658

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 664/1996)

**LEI Nº 10.980, DE 23 DE OUTUBRO DE 2 014.**

(Altera a redação do Inciso VI do Art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de Abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 338/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso VI do Art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de Abril de 1996, incluído pela Lei nº 10.930/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

“VI - Prêmio previsto no parágrafo único do Art. 2º desta Lei e troféu “Eloísa Elena Claro”, para a melhor coluna social”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 23 de Outubro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**

As alterações propostas têm como objetivo incluir homenagem a uma importante jornalista e colunista social que trabalhou nos jornais Cruzeiro do Sul e Diário de Sorocaba a Sra. Eloísa Elena Claro, por anos foi referência na cobertura de eventos sociais e sua divulgação através dos meios de comunicação.

Por tais motivos, espero a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.





(Processo nº 664/1996)

LEI Nº 10.980, DE 23 DE OUTUBRO DE 2 014.

(Altera a redação do Inciso VI do Art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de Abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 338/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

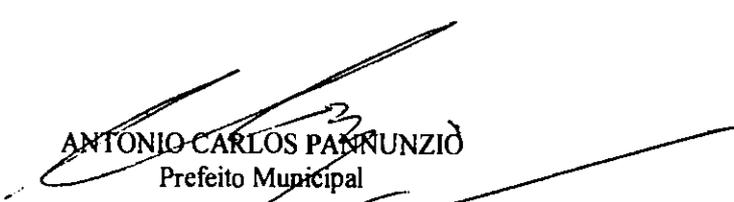
Art. 1º O Inciso VI do Art. 6º da Lei nº 5.091, de 11 de Abril de 1996, incluído pela Lei nº 10.930/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

“VI - Prêmio previsto no parágrafo único do Art. 2º desta Lei e troféu “Eloísa Elena Claro”, para a melhor coluna social”.

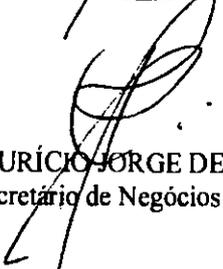
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

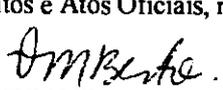
Palácio dos Tropeiros, em 23 de Outubro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.980, de 23/10/2014 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

As alterações propostas têm como objetivo incluir homenagem a uma importante jornalista e colunista social que trabalhou nos jornais Cruzeiro do Sul e Diário de Sorocaba a Sra. Eloisa Elena Claro, por anos foi referência na cobertura de eventos sociais e sua divulgação através dos meios de comunicação.

Por tais motivos, espero a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.